

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAI

(Estado do Rio Grande do Sul)

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Altera prazos no Regimento Interno para Elaboração da Lei Orgânica.

Art. 1º - É elevado de 10 para até 25 dias o prazo a que se refere o art. 17 do Regimento Interno para Elaboração da Lei Orgânica.

Art. 2º - O "caput" do artigo 21 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 21 - A Câmara Municipal realizará o debate e a votação do projeto, em primeiro turno, logo depois de ultrapassados os prazos estabelecidos nos artigos 17, 18 e 20 ou antes, sem prejuízo do recesso parlamentar em fevereiro."

Art. 3º - Os prazos a que se referem o § 1º do art. 20, o art. 29 e seu parágrafo único, da Resolução nº 3/89, passam a ser de dois (2) dias.

Art. 4º - Fica alterada a redação do artigo 30 da Resolução nº 3/89, como segue:

"Art. 30 - Cumprido o disposto no artigo 29 e seu parágrafo único e decorrido o interstício de dez (10) dias a que se refere o artigo 29 da Constituição Federal, o Plenário discutirá e votará o projeto em segundo turno, na forma dos artigos 21 e seus parágrafos, 22, 24, 25, 26 e 27.

Parágrafo único - No segundo turno a votação poderá ser feita por Capítulo, Seção ou Artigo."

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

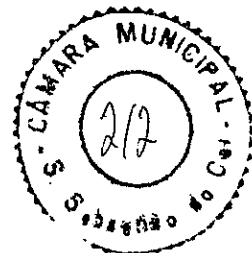
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 18.1.1990

João da Silva Reis
Vereador JOÃO DA SILVA REIS
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

(Estado do Rio Grande do Sul)



JUSTIFICAÇÃO

O prazo de dez dias constante do artigo 17 do Regimento Interno revelou-se insuficiente para examinar e emitir pareceres sobre dezenas de emendas. Propõe-se uma dilação desse prazo até mais 15 dias.

O artigo 21 determina a votação em primeiro turno no mês de janeiro, o que pode tornar-se inviável.

Com a redação proposta, a Comissão terá prazo até 28 de janeiro (ou antes) para resolver sobre as emendas e fazer a sistematização. Mais três dias para a publicação e mais vinte e quatro horas para recurso ao Plenário em relação às emendas liminarmente rejeitadas pela Comissão. O Plenário decidirá em dois dias. Tudo isto se procurará fazer até 31 de janeiro, de modo que possa ser guardado recesso em fevereiro. De 1º a 10 de março será realizada a votação em primeiro turno e de 21 a 31 de março o segundo turno.

É a proposta, que apenas dilata e procura compatibilizar os prazos.

Sala das Sessões, 18 de janeiro de 1990.